



**SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CONED/SP**

**ATA DA 139ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CONED-SP**, realizada aos 20 (vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 9h30, no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras Drogas-CRATOD, Rua Prates, 165 – Auditório “Luizemir Wolney de Carvalho Lago”, nesta capital. Reuniram-se os conselheiros titulares/supleques (cujas assinaturas constam da lista de presença): Marcelo Ribeiro (Presidente - CRATOD), Vera Lúcia Bagnolesi (SJC), Núbia Elias Santos (SES), Rosana Frajzinger (CRATOD), Florentina Dalia Resende (FUSSP), Wolker Volanin Bicalho e Carolina P.M. Rovina Lunkes (PGE), Márcia Rebellato (SEFAZ), Juliana Pinheiro Spioni (SE), Iliria Ruiz Pilissari (SECEC), Joás Garcia Moreno (SEDS – aguardando publicação no Diário Oficial), Sérgio Ricardo Ruiz Bassitt (SAP), Valéria de Camargo Duarte (SEH), Teresinha Morais da Silva (SEE), Maria Alice Pollo de Araujo (IMESC), Edison de Almeida (FDE), José Manoel Bertolote (UNESP), Mariana Verpa Sanchez (GREA), Deborah Gomes de Melo dos Santos (UNICAMP-LEIPSI), Maria Paula Russo Riva (ACT), Juliano Pereira dos Santos (IPH), Ronaldo Risetto (FEAE), Katia Isicawa de Sousa Barreto (FEBRAC), Bruno Logan Azevedo (REDUC), Marta Elena Reis e Aline Moreira da Silva (CEFATEF), Fernanda de Medeiros Carvalho de Castro (DPF), Décio Perroni Ribeiro Filho (SMDHC), Lisiane Cristina Braecher e Ana Letícia Absy (MPF), Rafael Lessa Vieira de Sá (DPESP), Guilherme Athayde Ribeiro Franco (MPESP), Rafael Gomes Mariano (CRF), Laísa Silva Maia Oliva (aguardando publicação no Diário Oficial- CRP), Patricia Ferreira da Silva aguardando publicação no Diário Oficial- CRESS) e Sonia Andreotti C. Frugoli (OAB).

**Justificaram:** Vanessa Carmargo Giovanni da Silva e Luciana Raguzza (CVS), Iracema da Costa Jansson (SAP), Jurema Reis Correa Panza (FDE), Renato Filev (CEBRID), Joana Indjaian Cruz (ACT), Pablo Andres Kurlander (FEBRAC), Amouni M. Mourad (CRF) e Aila Fernanda dos Santos (CRESS-aguardando publicação em Diário Oficial).

**Sem justificativa:** Major PM Regina Célia de Oliveira Salinero e Capitã Ana Paula Benevenuto (PROERD), Ademar Bueno da Silva Junior (SDE), Ana Lucia Karasin (F.CASA), Solange Aparecida Nappo (CEBRID), Regina Tuoun e Felipe Aureliano Martins (ABRAMD), Alexandre de Souza Gama e Pedro Nucci Vernalha (UNIAD), Marcelo de Mesquita Spinola e Mauro de Mesquita Spínola (FPA), Maria Cristina Mazzaia e Anna Carolina Martins Silva (COREN) e Tatiana Regina Criscuolo (CREMESP).

**Ouvintes:** Alessandra Diehl (ABEAD), Felipe Watanabe (ACUCA), Luis A. da Silva (CEFATEF), Helena F. Rodrigues (PBPD), Sandra S.Marques (CRATOD), Marcio Penna (ACUCA), Angélica Ritchie (ACUCA), Renata (ACUCA), Fernando Silva (ACUCA), Eliana de Oliveira (SMDHC), Maria Angélica Comis (É de Lei) e Cristiano Maronna (PBPD).

## **CONVOCAÇÃO**

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020.

Em nome do Presidente do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (CONED-SP) venho **CONVOCAR todos os Conselheiros (titulares e suplentes)**, a participar da **139ª Reunião Ordinária** a realizar-se no **dia 20 de fevereiro de 2020, das 9h às 12h**, no CRATOD – Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas, **Auditório “Luizemir Wolney Carvalho Lago”** - Rua Prates, 165, - Luz, SP, com a seguinte pauta:

1. **Aprovação da Ata da 138ª Reunião Ordinária (5’)**



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CONED/SP

2. Informes: (10')
  - a) Aniversariantes;
3. MADD – Mothers Against Drunk Driving;(10')  
Ronaldo Risetto
4. Manifestação dos Representantes da Procuradoria Geral do Estado-PGE;
5. Apresentação da Associação Cultural Cannábica de São Paulo – ACUCA;
6. Apresentação da Associação Brasileira do Estudo do Álcool, e outras Drogas-ABEAD;
7. Grupos de Trabalho:
  - a) Regimento Interno;
  - b) Fundo Estadual sobre Drogas;
  - c) Comunidades Terapêuticas.

Vera Lucia Bagnolesi  
Secretária Executiva

**Atenção: Conforme o novo Decreto do CONED nº 64;640 de 04/12/19**

- a) § 4º – O membro do colegiado ausente por 2 (duas) vezes, de forma injustificada, ou por 4 (quatro) vezes, ainda que justificadamente, no período de 12 (doze) meses de mandato, terá a sua substituição solicitada ao órgão ou entidade que represente.
- b) § 5º - O disposto no §4º deste artigo não se aplica:
- c) 1 – à ausência a reunião extraordinária, quando justificada;
- d) 2 – à ausência ocasionada por situação excepcional reconhecida pelo Plenário do CONED.” (N.R.)

**Conforme Regimento Interno vigente**

§ 5º - Todas as ausências serão consignadas em ata.

§ 6º - As justificativas deverão ser apresentadas, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis após a reunião a que se referirem

O **Presidente** inicia a reunião desejando um bom dia a todos. Passa para a aprovação da Ata da 138ª Reunião Ordinária, diz que foi enviada por e-mail para consideração de todos. **Verinha** diz que só houve uma alteração na fala do Pablo. **Marcelo** pergunta se existe alguma objeção. Como não houve, pergunta se pode ser aprovada. **APROVADA POR TODOS** (considerando sempre o quórum). Passa para os aniversariantes do mês de março/2020:

**04 – JOSÉ MANOEL BERTOLOTE – UNESP**

**10 – DELZA MUNHOZ - CONED**

**23 – MARIA CRISTINA MAZZAIA - COREN**

**29 – JULIANO PEREIRA DOS SANTOS – IPH**

**Marcelo** fala que houve uma inclusão de pauta. Recebeu da Secretaria da Justiça e Cidadania uma convocação para participar de uma reunião sobre o processo de escolha do Ouvidor para a Defensoria Pública.

[https://drive.google.com/open?id=1W\\_HXCnfvATwEI0zNqJo7uPrTBpnNNvgE](https://drive.google.com/open?id=1W_HXCnfvATwEI0zNqJo7uPrTBpnNNvgE)

**Verinha** fala que não teremos tempo para realizar nova reunião para indicação de nomes. Propõe que até o fim da reunião se houver um nome, que se apresente.

**Verinha** cita sobre a Feira da Saúde que será realizada no dia 07/04, no Pateo do Collegio e como todos os anos teremos uma barraca onde cinco Grupos de autoajuda farão atendimento. **Marcelo** passa para a apresentação do **Ronaldo Risetto** sobre o **MADD – Mothers Against Drunk Driving**. Abaixo link da apresentação.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CONED/SP

[https://drive.google.com/open?id=1S7uQo-0oEwGJAQA\\_QyQbWHDXGeEHhbxr](https://drive.google.com/open?id=1S7uQo-0oEwGJAQA_QyQbWHDXGeEHhbxr)

**Marcelo** parabeniza Ronaldo e deseja sucesso. Passa para a manifestação da Procuradoria Geral do Estado passando a palavra para os representantes da PGE. **Wolker** se apresenta e diz que encaminhou um e-mail para todos os membros. Explica sobre o conteúdo do mesmo e diz que o decreto do CONED exige dois requisitos para ingresso -1) ser organização da sociedade civil e 2) Ter reconhecida atuação na área de álcool, tabaco e outras drogas. Cita que a Plataforma atende ao segundo requisito. Porém, quanto ao primeiro - organização da sociedade civil a entidade não atende. Pergunta a todos se iremos indicar assim mesmo, sem atendimento a um dos requisitos para que a Secretaria de Governo nomeie a mesma ou dizer que ela não preenche os requisitos necessários e que **ratificamos** nosso ato anterior? Diz que se faz necessário esclarecermos as questões para enviar ao Governo. **Carol** diz que não existe entidade da sociedade civil sem documentação. Pergunta se vamos fazer indicação mesmo sabendo da irregularidade, sim ou não? **Wolker** diz que se quisermos flexibilizar o ingresso teremos que primeiro alterar o decreto do Conselho. Passa a palavra para **Marcelo** que dá abertura às inscrições para falas. **Lisiane** acha que devemos repensar o Decreto para garantir ampla participação no Conselho. Diz que incomoda muito a ela que se toda vez que o Conselho decidir alguma coisa e o Presidente tiver uma dúvida ele vai fazer uma consulta jurídica e colocar de novo em pauta no Conselho? **Carol** diz que podemos sim e no caso de ilegalidade devemos. **Lisiane** propõe que seja enviado para o Secretário de Governo e ele quem deverá decidir. **Helena** diz que é a Secretaria Executiva da Plataforma e que estranha muito o histórico dessa votação. Fala que inclusive não recebeu a convocação dessa reunião e foi informada por terreiros. **Cristiano** com relação a essa polemica lamenta na medida em que a aprovação da plataforma aconteceu em maio ata 130 e esse decreto criando regras mais restritivas é de dezembro de 2019. Causa estranheza que apesar de aprovado esse processo ficou na gaveta até dezembro. Se este conselho quer ser paritário suas decisões devem ser respeitadas. **Guilherme** se apresenta diz que não esteve na ultima reunião e que na de maio também não esteve. Ausências justificadas. Ressalta que o Decreto de 2019 não traz inovação no que diz respeito a quem pode participar ou não do Conselho. Fala do Decreto 56091/10 que disciplina e confere assento a 6 organizações sociais no Conselho. Portanto já em 2010 já se exigia. Se eu estivesse nas reuniões e votasse favoravelmente eu teria cometido uma ilegalidade. Em tese se somos funcionários públicos temos que seguir os ditames do funcionalismo público. É lícito a administração publica rever seus atos. Se persistir pode sofrer penalidade. Diz que o CONED pode levar a questão para o Governador do Estado. Quero consignar que eu não me sentiria confortável em aprovar. **Guilherme** pede para que os coletivos desejarem, poderão pedir assento no Conselho e o Governador, à evidência se desejar, poderia alterar o seu decreto. **Wolker** ressalta que não estamos discutindo sobre a capacidade da plataforma, sabemos que ela tem. Discutimos a legalidade da entidade quanto a sua documentação. Solicita para que Dr. Cristiano modere sua fala tanto quanto a integridade da PGE e do MP. **Cristiano** pergunta se Wolker está o ameaçando. **Verinha** pede a palavra e diz que quando Helena diz que não recebeu a Convocação, mostra os e-mails por eles indicados que constam na Convocação. **Helena** fala, mas não estão na lista de presença. **Verinha** diz que na lista de presença os nomes não constam porque ainda não foram publicados. **Helena** diz que causa estranhamento que já fazem 04 anos que a Plataforma está tentando ingressar e pede explicações para Marcelo e Vera. **Debora** se apresenta e diz que politicamente o Conselho não consegue se posicionar. Concorde que seja encaminhado o caso para o Secretário de Governo. **Patrícia** diz que vê um problema muito sério com relação a decisão da plenária que já



**SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CONED/SP**

tomou uma decisão e mais uma vez ela é desrespeitada e que a Presidência tem que fazer respeitar. Aqui está uma discussão “jurídiques” que está tentando impedir a entrada da entidade. E anti democrático e coaduna com a pauta do governo que está aí e que não produz nada para este conselho. Respeitar os coletivos e garantir a funcionalidade deste conselho no que é de sua atribuição. **Rafael** também concorda que seja enviado para o Secretário de Governo. Diz que a decisão do CONED e do secretário serão constitutivas do direito, são decisões políticas que determinarão o entendimento jurídico sobre o que significa a participação social neste conselho de direito em particular e em conselhos de direitos em geral. Por isso, discordo dos nobres colegas conselheiros que afirmam que estamos diante de uma “ilegalidade flagrante”. Não há ilegalidade flagrante, mas interpretações divergentes sobre a amplitude da participação popular neste Conselho. Explico. O Decreto 64.610/2019 prevê que o CONED será composto por, leio, “10 (dez) representantes de organizações da sociedade civil de reconhecida atuação na área de álcool, tabaco e outras drogas”. Indubitavelmente a PBPD é uma organização da sociedade civil e tem reconhecida atuação na área de álcool, tabaco e outras drogas. Assim, me parece que a PBPD se amolda ao decreto e foi isto que entendeu este colegiado na votação anterior. Os nobres colegas pretendem amesquinhar a participação da sociedade civil exigindo inscrição no CNPJ. Porém, a participação da sociedade civil e Conselhos de Direito não deve pressupor tal inscrição, não deve pressupor a constituição formal como pessoa jurídica. O entendimento invocado pelo colega conselheiro representante da PGE de que “organização da sociedade civil” é aquela formalmente constituída não procede. É dizer, não se aplica a invocada definição da Lei federal nº 13.019/2014, incorporada pela legislação estadual pelo Decreto nº 61.981/2016. Isto porque esta lei versa, conforme sua disposição expressa, leio, a “parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação”, e não se aplica a participação em conselhos de direito, que é do que estamos tratando aqui. Ora, obviamente que no regime de parcerias é necessária a personalidade jurídica formal, a inscrição no CNPJ, pois nestes casos muitas vezes há repasse de dinheiro público, há prestação de serviços, há atividades que exigem a pessoa jurídica regularmente constituída. Mas, para a participação popular da sociedade civil num Conselho de Direito como este, basta que seja uma “organização da sociedade civil”, o que a PBPD é, já que é uma conhecida rede de entidades que atua na temática. Usar a por analogia a Lei federal nº 13.019/2014 e o Decreto nº 61.981/2016 é isto sim um expediente ilegal e inconstitucional, pois amesquinha a participação social neste Conselho de Direito e conforma opinião e precedente administrativo que irão também amesquinhar tal participação social. Ora, a quem interessa este tipo de restrição? Me parece que não interessa à sociedade como um todo. A sociedade tem apenas a ganhar com a inclusão de organizações da sociedade civil de todo tipo (ONGs, Redes de ONGs, grupos e/ou de pessoas, Federações, Comunidades, Confederações, etc) que tenham reconhecido trabalho e produção na temática. Por isso, entendo ser o caso de imediata remessa da questão ao Excelentíssimo Secretário de Governo, sem reabertura de votação, pois esta já foi realizada e não há ilegalidade flagrante, ao contrário, há mera aplicação analógica indevida da Lei federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 61.981/2016, que absolutamente não se aplicam ao regime da Participação Popular e dos Conselhos de Direito. **Cristiano** diz que a Plataforma não recebe dinheiro público sem licitação e que este continuará indo para as comunidades terapêuticas. Não temos interesse em receber



**SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CONED/SP**

dinheiro público. Diz que a Plataforma tem os requisitos para participar desse conselho. Compõem o COMUDA em São Paulo e em outras Cidades, o Comitê de Regulação do Alcool. Diz que o processo deles ficou engavetado até dezembro. Diz que infelizmente ele suspeita que está sendo vítima de descriminalização e de perseguição por ser quem são. Defender as ideias que defendem. Pergunta se fossemos uma Comunidade Terapêutica ou uma entidade que defende o absenteísmo será que teríamos o mesmo tratamento? Diz que a regra da impessoalidade é para todos. Acompanhamos os eventos de drogas internacionais. Impedir a nossa entrada é uma forma de querer calar. Reitera a posição de outros que se encaminhe para a Secretária de Governo. Adiantou que estão dispostos a levar a questão ao judiciário. **Lisiane** que seja enviado para a Secretaria de Governo. **Bertolote** diz que reitera o que disse na ultima reunião. Me sinto discriminado, não sou advogado. Antes votei pelo ingresso da entidade. Porem, agora estou inseguro quanto a legalidade do ato. Mostra a diferença do funcionamento entre Conferência e Conselhos. Diz que não existe Conferência de álcool e Drogas (Nacional/Estadual). Encaminhar para alguém de fora para uma interpretação jurídica. **Volker** pede fazer uma consideração quando a consultoria jurídica analisa um processo este é um caso específico. Se o conselho optar em continuar com a inclusão da Plataforma este será encaminhado já no mesmo processo da Consultoria Jurídica. Diz que este é um aconselhamento ao Presidente. **Guilherme** diz que o coletivo não responde pelos seus atos. **Cristiano** pergunta qual o prejuízo da ausência do CNPJ? **Guilherme** diz que no coletivo dele há outras empresas **(não audível)**. **Décio** se apresenta. Diz que estamos em uma situação que parece que faltam alguns pontos ainda a serem discutidos. **(não audível)**. Desrespeitar a decisão do conselho é muito ruim. Participo do conselho há muitos anos e agora estou retornando e é notória a evolução do Conselho. Sugere que enquanto ocorre o tramite jurídico que a Plataforma continue participando. **Carol** explica quanto as nomeações. Diz que o Conselho indica e quem nomeia é o Secretário de Governo. Explica que no Decreto anterior nós indicávamos e o Governador nomeava. No decreto atual o Governador passou esta atribuição para o Secretario de Governo. Esclarece que a pessoa nomeada só se torna Conselheiro após a publicação no Diário Oficial. **Maria Alice** diz que está no CONED desde de 19..... fala que embora o Conselho esteja subordinado a Secretaria da Justiça eu mesmo sendo governo entendo que o conselho tem que funcionar independente de qualquer ideologia seja de governo ou não. Sugere que se existe uma discriminação quanto ao nome da Plataforma que se faça uma consulta ao jurídico de maneira neutra, que se envie a consulta sem nomes. **Rafael** Entende que o ideal seria um Projeto de Lei sobre como deve ser a participação da sociedade civil nos Conselhos, deixando claro a inaplicabilidade da Lei federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 61.981/2016, mas isto não cabe ao CONED, mas ao Legislativo por iniciativa própria ou do Executivo. Ressalta que o regime jurídico da participação popular em conselhos não pode ser o mesmo do das parcerias público privadas, este precisa mesmo ser mais restritivo. **Marcelo** diz que não é fácil estar a frente de um conselho como este com pensamentos tão diferentes e tão qualificados. Meu interesse é sempre o de promover um debate qualificado, amplo e aberto. Sou médico e não operador do direito. Cita que quando iniciou seu trabalho na presidência havia uma fila de entidades para ingressar no CONED e a Plataforma seria a segunda da fila. Fala que haviam duas instituições que deveriam já ter saído do Conselho por ausência há muito tempo. Cita que se tivesse alguma coisa contra a Plataforma poderia ter deixado que estas entidades permanecessem no Conselho. Fala que procurou tomar atitudes no sentido da retirada das mesmas e mudança no decreto para criar paridade no conselho. Fala que houve a reunião em 30/5, foi pedido a documentação em junho e estas vieram com os dados do IBCCRIM. Em julho foi





SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CONED/SP

enviado email solicitando esclarecimentos sobre a documentação. Como não temos este conhecimento jurídico pedimos para que a Consultoria Jurídica da Justiça nos emitisse um parecer sobre a questão. Em agosto houve um pedido da Plataforma “Não temos resposta ainda”? Foi respondido que ainda não tínhamos resposta e a Secretaria Executiva printou a tela de que o processo se encontrava na Consultoria Jurídica e foi enviado para Plataforma. Em dezembro a consultoria devolveu o processo solicitando que a plataforma explicasse sobre sua documentação e que mencionasse quantas entidades fariam parte da Plataforma que também fazem parte do Conselho. Foi encaminhado o ofício do jurídico para a Plataforma que até um dia antes da reunião não respondeu o mesmo. **Marcelo** diz que se temos que mudar a representatividade no conselho podemos fazer. Não temos a intenção de perseguir ninguém. Vamos decidir o que fazer. **Verinha** pergunta qual o próximo passo. **Wolker** pede para perguntar quem está de acordo que se encaminhe para o Secretaria de Governo levante cartão verde. Quem não estiver e apoia a colocação da PGE levante cartão vermelho. **Décio** pergunta se o encaminhamento para a nomeação seguirá com as ressalvas da PGE? **Wolker** diz que sim para que se tome a decisão com a maior transparência possível. **Décio** diz que talvez caiba uma intervenção da PGE. **Lisiane** diz que tem que ser uma nomeação como todas as outras. **Décio** fala que a nomeação tem um formato normal. **Marcelo** sugere que os operadores do direito se manifestem um minuto cada um. **Rafael (não audível)**. **Wolker (não audível)**. **Lisiane (não audível)**. **Cristiano** diz: quem tem medo da Plataforma? Fico triste por perceber a discriminação. **Guilherme** como encaminhamento pergunta se o conselho votou favoravelmente. **Marcelo** diz que sim. **Guilherme** diz que não cabe ao conselho reabrir a discussão. Todavia é legítimo a qualquer conselheiro se quiser em adendo a ata pode incluir suas manifestações. Propõe que vá a Ata com áudio. **Marcelo** pergunta para Wolker o que ele quer encaminhar. **Wolker** diz que a Ata. **Cristiano** diz que deverão ir as Atas 130, 138 e 139. **Verinha** pergunta ao Cristiano se encaminha junto com o ofício de publicação. **Cristiano** diz que sim. **Wolker** diz que o mesmo solicitado pelo Cristiano. Um membro lembra a todos que a aprovação dessa Ata será votada na próxima reunião. **Verinha** diz que isso não impede que a Plataforma esteja presente. **Marcelo** coloca em votação: Encaminhar ofício pedindo a publicação da plataforma seguida das três atas 130,138 e 139? **APROVADO POR TODOS**. **Bruno** pede para que se coloque a Plataforma no grupo de Whatsapp. **Verinha** explica que assim que se envia o ofício para publicação já é perguntado aos membros se desejam fazer parte do grupo de whats. **Wolker** diz que tem que constar o voto dele contrário a nomeação por ir contra o Decreto. **Guilherme** diz que acompanha o voto do Wolker. **Maria Angélica** diz que é muito constrangedor a Plataforma se apresentar e depois ser barrada. Fala que deveria ser visto antes a questão da documentação. **Marcelo** diz que estamos aprendendo. **Maria Angélica** diz que depois de 4 anos. **Marcelo e Verinha** dizem que nunca tivemos este tipo de caso. **Marcelo** pede a todos para que se possa esticar o horário da reunião afim que as duas entidades ABEAD e ACUCA possam se apresentar ao Conselho para aprovação. Diz que ambas já entregaram toda a documentação. **Ronaldo** pergunta como ficou a votação. **Marcelo** diz que não colocou a votação do voto pela ratificação do Ato. **Guilherme** diz que se faz necessário saber quem entende que seja ilegal no que se refere a Plataforma (documentação). Diz que pode se reabrir uma votação. **Fernando** da ACUCA pede a palavra e diz que por conta da discussão outras entidades podem deixar de ingressar. **Guilherme** propõe que haja o encaminhamento e quem entender que houve uma ilegalidade que se manifeste. Que conste na ATA. Se manifestaram para que conste em Ata entendendo a ilegalidade no que se refere a documentação da Plataforma Brasileira:



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CONED/SP

**Wolker** (PGE), **Katia** (FEBRAC), **Guilherme** (MPESP), **Juliana** (S.Esporte), **Sérgio** (SAP), **Ronaldo** (FEAE), **Edison** (FDE), **Juliano** (IPH), **Vera** (SJC), **Valéria** (SEH), **Rosana** (CRATOD), **Márcia** (SEFAZ), **Iliria** (SEC), **Bertolote** (UNESP), **Marta** (CEFATEF). Desse modo a indicação da Plataforma seguirá para deliberação do Secretário de Governo.

**Cristiano** pede que se conste também em Ata sobre o erro da Presidência na demora da indicação do encaminhamento da Plataforma para o Secretário. Diz que vai levar ao judiciário e Ministério Público e se for para abusar do direito de representar (**não audível**). **Marcelo** passa para a apresentação da **ACUCA** - Associação Cultural Cannabica representada pelo Fernando que se diz representante dos usuários. Segue abaixo link da apresentação.

<https://docs.google.com/presentation/d/1LOOGIFzgtndKqGmKFigTYSKhtBOHLqUamQhFmgYVU7A/edit?usp=sharing>  
[site: acuca.org.br](http://site:acuca.org.br)

Após apresentação **Marcelo** pergunta quem aprova o ingresso da ACUCA no Conselho? **Aprovada pela Maioria.**

**Marcelo** passa para apresentação da **ABEAD** – Associação Brasileira de Estudos de Álcool e outras Drogas que é representada por Alessandra Diehl. A **ABEAD** representa a sociedade acadêmica científica. Segue abaixo link da apresentação.

[https://drive.google.com/open?id=1NoO8W1Nj31SHLIGOpIoIB\\_IzxiOEruQ](https://drive.google.com/open?id=1NoO8W1Nj31SHLIGOpIoIB_IzxiOEruQ)

Após a apresentação **Marcelo** pergunta quem aprova o ingresso da ABEAD no Conselho?

**Aprovada pela maioria com uma abstenção do Guilherme Athayde.**

O **Presidente** encerra a reunião agradecendo a participação de todos. Na qualidade de secretária, lavrei, redigi e relatei o teor da presente ata, a qual segue por mim assinada e pelo Presidente.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2020.

  
**Marcelo Ribeiro de Araújo**  
Presidente

  
**Vera Lucia Bagnolesi**  
Secretária Executiva